

UNIDADE DE AVALIAÇÃO (Art. 7º): Secretaria Nacional de Irrigação - SENIR.

META GLOBAL (Art. 2º, inciso IX): Ampliar, expandir e garantir a eficiência da irrigação.

METAS INTERMEDIÁRIAS (Art. 2º, inciso X)	Quantitativo de produtos esperado (A)
Elaborar Documentos Técnicos (Análises, Pareceres, Notas, Relatórios e/ou Peças Técnicas) com vistas ao desenvolvimento sustentável dos Projetos Públicos de Irrigação.	30
Elaborar Documentos Técnicos (Análises, Pareceres, Notas, Relatórios e/ou Peças Técnicas) com vistas à implantação dos Projetos Públicos de Irrigação.	30
Elaborar Documentos Técnicos (Notas Técnicas, Pareceres, Relatórios, Atas de Reunião e/ou Termos de Referência) relacionadas aos Planos Diretores de Agricultura Irrigada.	5
Elaborar Documentos Técnicos (Notas Técnicas, Pareceres, Relatórios e/ou Atas de Reunião) relacionados aos Acordos de Cooperação Técnica (ACTs), Portarias, Decretos, Projetos de Lei, Medidas Provisórias, demandas externas de instituições (públicas, privadas e da sociedade civil).	2
Elaborar Documentos (Notas Técnicas, Memorandos e/ou Ofícios) relacionadas ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).	5
Participar de reunião na Câmara Técnica de Integração de Procedimentos, Ações de Outorga e Ações Reguladoras (CTPOAR) do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) para acompanhar o trâmite e à discussão da proposta de Resolução de Outorga Sazonal para Irrigação.	2

UNIDADE DE AVALIAÇÃO (Art. 7º): Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR.

META GLOBAL (Art. 2º, inciso IX): Superar desigualdades regionais e erradicar a miséria. Elevar a Política Nacional de Desenvolvimento Regional à condição de Política de Estado, de forma coordenada e articulada com a agenda nacional de desenvolvimento. Fortalecer cadeias e arranjos produtivos locais, articulando-os a investimentos estruturadores, nas regiões de menor dinamismo econômico-social.

METAS INTERMEDIÁRIAS (Art. 2º, inciso X)	Quantitativo de produtos esperado (A)
Elaborar trabalhos técnicos relacionados a desenvolvimento regional e/ou planos de desenvolvimento regional (estudos, análises, pareceres técnicos ou termos de referência)	2
Elaborar trabalhos técnicos (estudos, análises, pareceres técnicos ou termos de referência) relativos a políticas públicas na Faixa de Fronteira.	2
Elaborar 100 (cem) manifestações técnicas em convênios, englobando: i) aprovação de Planos de Trabalho; ii) vistoria in loco e; iii) análise de documentos integrantes de projetos básicos/termos de referência.	100

UNIDADE DE AVALIAÇÃO (Art. 7º): Secretaria de Infraestrutura Hídrica - SIH.

META GLOBAL (Art. 2º, inciso IX): Aperfeiçoar a gestão do Projeto de Integração do rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional. Fortalecer a capacidade de planejamento de longo prazo da implantação de infraestruturas hídricas. Realizar a gestão dos convênios e termos de compromisso de forma a promover o desenvolvimento nacional através do melhor aproveitamento dos recursos da água e do solo.

METAS INTERMEDIÁRIAS (Art. 2º, inciso X)	Quantitativo de produtos esperado (A)
Controlar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do PISF através de reuniões de monitoramento.	4
Produzir relatórios gerenciais de acompanhamento do PISF.	12
Elaborar editais para contratação de obras ou serviços no âmbito do PISF.	2
Produzir Relatório de Execução das atividades ambientais do PISF.	1
Elaborar Pareceres e/ou Notas Técnicas (as) para efetividade as políticas públicas de infraestrutura hídrica.	160
Realizar vistorias in loco para acompanhar a execução dos Convênios e Termos de Compromisso.	20

## Ministério da Justiça e Cidadania

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 922, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Altera a Portaria nº 3.403, de 30 de outubro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição; o art. 7º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e considerando o disposto no art. 7º-A da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e no art. 22 da Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.668, publicado em 11 de fevereiro de 2016, tendo entrado em vigor em 5 de abril de 2016, o qual aprova a nova Estrutura Regimental do Ministério da Justiça e Cidadania e, assim, suprime de sua estrutura a Secretaria de Reforma do Judiciário;

CONSIDERANDO que a Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos - SESGE, criada pelo Decreto nº 7.538, de 1º de agosto de 2011, com fim específico para realização da Jornada Mundial da Juventude, da Copa das Confederações FIFA de 2013, da Copa do Mundo FIFA de 2014, dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, tem previsão de extinção em 31 de julho de 2017, conforme disposto no art. 5º, § 2º, do referido Decreto;

CONSIDERANDO, ainda, que em razão do exposto, a Portaria MJ nº 3.403/2013, encontra-se desatualizada, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os incisos VII e X, do art. 1º, da Portaria nº 3.403, de 30 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 212, de 31 de outubro de 2013, bem como os itens H e I, do Anexo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE MORAES

#### PORTARIA Nº 923, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista decisão proferida pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, no dia 14 de setembro de 2016, nos autos do Mandado de Segurança nº 20.200/DF, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 489, de 18 fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2013, a parte em que resolve declarar a perda da nacionalidade brasileira da Senhora MAO HAN CHIEN, naturalizada brasileira, nascida em 18 de agosto de 1974, filha de Mao Hun Tseng e de Yeh Liang, por ter adquirido a nacionalidade norte-americana, nos termos art. 12, § 4º, inciso II, da Constituição.

ALEXANDRE DE MORAES

#### PORTARIA Nº 924, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08500.050444/2012-17, do Ministério da Justiça e Cidadania, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ROSALIA RODRIGUES SERRUDO, de nacionalidade boliviana, filha de Damacio Rodriguez Padilla e de Felipa Serrudo Calderon, nascida em Chucre, Bolívia, em 13 de julho de 1988, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

ALEXANDRE DE MORAES

#### PORTARIA Nº 925, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.003113/2013-11, do Ministério da Justiça e Cidadania, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, FETI KARAOGLU, de nacionalidade turca, filho de Cheh Mehmet e de Zeynep Mehmet, nascido em Kilis, Turquia, em 12 de janeiro de 1974, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

ALEXANDRE DE MORAES

#### PORTARIA Nº 926, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.005032/2002-83, do Ministério da Justiça e Cidadania, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 3.082, de 30 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de janeiro de 2003, que determinou a expulsão do Território Nacional de JAMIL GHASAN ALKAIAL ou JAMIL ALKAIAL, natural do Líbano e de nacionalidade síria, filho de Ghassan Jamil Alkaial e de Lousia Shirikiam, nascido em Beirute, em 14 de fevereiro de 1977, tendo em vista que ele obteve o "status" de refugiado no Brasil, com base no art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

ALEXANDRE DE MORAES

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

#### ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 125

Dia: 18.10.2016

Hora: 10h00

Presidente Interino: Márcio de Oliveira Júnior

Secretário do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira

Foram distribuídos por conexão os seguintes feitos.

Requerimento nº 08700.006757/2016-05

Requerente: Acesso Restrito

Advogados: Acesso Restrito

Relator: Acesso Restrito

Requerimento nº 08700.006760/2016-11

Requerente: Acesso Restrito

Advogados: Acesso Restrito

Relator: Acesso Restrito

Os nomes dos Relatores dos Requerimentos de TCC são de acesso restrito nos termos do §3º do artigo 179 do Regimento Interno do Cade.

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos.

A distribuição é realizada em blocos de modo que o processo seja sorteado aos Conselheiros excluindo-se os nomes dos sorteados anteriormente. Assim, a distribuição iniciará sem os nomes dos Conselheiros Alexandre Cordeiro, João Paulo de Resende e Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, que no último bloco de sorteio - na 124ª Sessão Ordinária de Distribuição - foram os relatores sorteados. Excluído o nome do Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior nos termos do Parecer nº 43/2016/CGEP/PFE-CADE/PGF/AGU.